

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PREGÃO Nº 90023/2025

PROCESSO Nº 035/2025

Ao Trigesimo primeiro dia do mês de julho de 2025, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, n.º434, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Campos Elíseos, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 90023/2025, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 035/2025, em epígrafe, que vai assinada pela representante legal, Senhora Cassia Amaro Batista de Santana, CPF/MF 349.730.468-92, doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado, a empresa **FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **51.635.906/0001-13**, com sede na Avenida José Ribeiro de Oliveira, 1282, Galpão 1, Jardim San Mario I, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, CEP: 13.670-000, por meio de seu representante legal, doravante denominada DETENTORA, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 90023/2025, no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 10.024/2019 e do art. 15 do Regulamento Próprio de Compras da Fundação Hospital Santa Lydia (RPC-FHSL), na sua forma eletrônica e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 035/2025 e o Pregão n.º 90023/2025.

2.2. O presente instrumento tem por objeto registro de preços, visando o fornecimento de alimentos não perecíveis, pelo período de 12 (meses), para atender as necessidades do Setor de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Santa Lydia, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto do Edital de Referência, parte integrante desta Ata, abaixo discriminados:

Itens reservados a ME/EPP (25%):

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Medida	HSL	Upa Leste	Upa Norte	Upa Oeste	HFMA	Quintino I	Cristo redentor	Vila Virginia	TOTAL GERAL DA FHSL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	CAFÉ PRETO TORRADO E MOIDO A VACUO 500g: Pó de café com selo de garantia ABIC obtido pelo beneficiamento do fruto maduro de diversas espécies de café. Embalado a vácuo laminada; torração escura; homogêneo, fino, cor variando de castanho claro ao castanho escuro, sabor e cheiro próprios, sem glúten e sem gordura saturada; A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. O produto deverá estar de acordo com NTA-44 do Decreto Estadual nº. 12.486 de 10/10/78. Deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade.	Pacote 500 gr.	1000	150	150	150	90	6	50	150	1746	Sabor do Campo	R\$ 24,50	R\$ 42.777,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, por um período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante solicitações da entidade gestora

4.2. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 01 dia útil após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços de valor até o previsto no inciso II do art. 17 do RPC-FHSL, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
- d) Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, mensalmente em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE e boleto bancário após a entrega dos produtos devidamente atestado pela entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendido entre 31 de julho de 2025 à 31 de julho de 2026, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de **R\$ 42.777,00 (quarenta e dois mil e setecentos e setenta e sete reais)**, de acordo com o estimado em planilha na cláusula segunda.

- a) Hospital Santa Lydia (HSL): valor total estimado de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais);
- b) Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani (UBS Cristo Redentor): valor total estimado de R\$ 1.225,00 (um mil e duzentos e vinte e cinco reais);
- c) Unidade Básica de Saúde Prof. Zeferino Vaz (UBS Quintino I): valor total estimado de R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais);
- d) Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela (UPA Norte): valor total estimado de R\$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais);
- e) Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Luis Atílio Losi Viana" (UPA Leste): valor total estimado de R\$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais);
- f) Unidade de Pronto Atendimento Prof. Dr. João José Carneiro (UPA Oeste): valor total estimado de R\$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais)
- g) Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão (UBDS Vila Virgínia): valor total estimado de R\$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais)
- h) Hospital Municipal Francisco de Assis: valor total estimado de R\$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais);

CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas próprias e recursos oriundos dos Convênios nºs 121/2021 e 022/2020 e Contratos de Gestão n.ºs 324/2023 e 031/2024 firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA NONA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.
- b) Comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

10.2. Não possuir em seus quadros administrador ou sócio com poder de direção que seja agente político ou vereador, bem como parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Diretores da

Administração Direta, Autarquias ou Fundações, no âmbito do Município de Ribeirão Preto.

10.3. O licitante vencedor disponibilizará endereço de e-mail bem como número de telefone vinculado ao aplicativo whatsapp ou outro semelhante, por meio do qual a contratante realizará comunicações formais e encaminhará notificações relacionadas à execução contratual, sendo obrigatório acusar o recebimento.

10.4. O licitante vencedor compromete-se a tomar conhecimento do Código de Conduta Ética da Fundação Hospital Santa Lydia (disponível no site oficial da Fundação), aderindo às suas disposições e lhes dando fiel cumprimento.

10.5. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.

10.6. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

10.7. O não cumprimento de qualquer cláusula deste edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por quaisquer infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.8. Cabem aos Órgãos Gestor, Participantes ou Interessados:

- a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
- d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

12.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e suspensão do direito de licitar, sendo que esta sanção poderá ser cumulada com multa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, que será realizada pelo e-mail ou pelo aplicativo whatsapp ou outro semelhante

previamente informado pelo licitante vencedor, sob pena incorrer nas sanções descritas na Ata.

14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 31 de julho de 2025.

SIGNATÁRIO:  Documento assinado digitalmente
DOUGLAS FRANKLIN DA SILVA
Data: 29/07/2025 15:49:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 51.635.906/0001-13

Douglas Franklin da Silva

CPF: 284.138.928-64

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Cassia Amaro Batista de Santana

CPF/MF 349.730.468-92

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Luciana Grechi Fernandes Calor

CPF: 175.532.278-03

Testemunhas:

1ª. 
Nome: Vera Lúcia Lima Rodas Jorg
CPF: 389145358-10

2ª. 
Nome: Daniel L. Figueira
CPF: 377333188-9

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços, visando o fornecimento de alimentos não perecíveis, pelo período de 12 (meses), para atender as necessidades do Setor de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Santa Lydia, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha anexa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A alimentação adequada é fator importante no tratamento de pacientes como medida coadjuvante na evolução clínica dos pacientes internados, pela manutenção ou recuperação do seu estado nutricional, refletindo no tempo de permanência hospitalar e na diminuição da mortalidade e morbidade. Os alimentos destinam-se para toda Fundação Hospital Santa Lydia;

2.2 As quantidades foram estimadas com base no cardápio elaborado pelo Setor de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Santa Lydia, considerando também as informações de consumo anteriores e os saldos remanescentes, conforme relatório extraído do controle de estoque.

3. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os alimentos a serem adquiridos deverão ser entregues em embalagens originais, com rótulo contendo lote, peso e validade longa, obedecendo rigorosamente às características mínimas referente a cada item, conforme planilha anexa.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

4.1. Os alimentos deverão ser entregues conforme tabela abaixo, de acordo com a solicitação da contratante, das 08h00 às 11h00 ou das 14h00 às 16h00. Os alimentos serão recebidos pelos colaboradores das unidades.

LOCAL	ENDEREÇO
Hospital Santa Lydia	Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, CEP 14085-070, Ribeirão Preto/SP
UPA 13 de maio – Dr. Luís Atilio Losi Viana	Avenida Treze de maio, 353, Jardim Paulistano, CEP 14090-270, Ribeirão Preto/SP.

UBDS Vila Virginia - Dr. Marco Antônio Sahão	Rua Franco da Rocha, nº 1270, Vila Virgínia, CEP 14.030-470 Ribeirão Preto – SP.
UPA Norte – Dr. Nelson Mandela	Avenida: General Euclides de Figueiredo, 295, CEP 14070-270 Ribeirão Preto/SP
UPA Oeste – Prof. Dr. João Jose Carneiro	Rua: Teresina, 678, Sumarezinho CEP 14055-380 Ribeirão Preto/SP
Hospital Municipal Francisco de Assis	Rua: Manoel Egydio dos Santos, 53, Solar Boa Vista CEP 14030-635 Ribeirão Preto/SP
UBS Quintino I	Rua: César Montagnana, 35, Cep: 14077-180 Ribeirão Preto /SP
UBS Cristo Redentor	Rua Zilda Faria, 675, Jardim Cristo Redentor, Cep 14063-226, Ribeirão Preto/SP

4.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, **inclusive frete**, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almoxarifado da FHSL é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a FHSL responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

4.3. O objeto dessa licitação será recebido, pelo Departamento de Almoxarifado, após conferência (peso) e critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura da Fundação Hospital Santa Lydia no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

4.3.1 Não serão recebidos alimentos com qualidade e marca diversa da apresentada na proposta, caso falte algum produto, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao recebimento do pedido, para troca ou substituição do produto;

4.4. Caso seja verificada no alimento a qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no edital da licitação, ou temperatura inadequada, este produto será devolvido e a CONTRATADA deverá realizar a troca no mesmo dia. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao alimento encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.5 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

4.5.1 Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

4.5.2 produtos não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

4.5.3 Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

4.5.4 O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

4.5.5 O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

4.5.6 O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega;

4.5.7 O produto não for entregue conforme a marca do contrato.

4.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do alimento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, na temperatura inadequada e qualidade inferior;

4.7. O prazo de entrega do produto ofertado será de **05 (cinco) dias uteis**, contados a partir da comprovação do recebimento da Autorização de Fornecimento, **emitindo uma nota para cada pedido.**

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor ou boleto, **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal/DANFE, se não tiver nenhuma intercorrência na entrega;

5.2. O processo de pagamento será iniciado no Almoxarifado, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio;

5.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.2. Emitir autorização de compra a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

6.3. Encaminhar a autorização de compra para a CONTRATADA;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

6.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

6.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os produtos conforme especificações, marcas, validade mínima de 6 meses e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela FHSL;

7.2. Entregar os materiais contratados estritamente **no prazo estipulado**, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação;

7.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, **inclusive frete**;

7.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado da FHSL, não sendo o FHSL responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

7.6. Substituir, no mesmo dia, qualquer produto inadequado que houver fornecido;

7.7. Entregar os produtos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;

7.8. Encaminhar via e-mail (fhsl.almoxaridado@hospitalsantalydia.com.br), cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao FHSL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;

7.11. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;

7.12. A vigência da Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze)** meses, conforme art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8. FISCAIS DO CONTRATO

Fiscal titular: Luciana Grechi Fernandes Calor

09. QUANTITATIVO E DESCRITIVO TÉCNICO

a) Itens exclusivos para ME/EPP:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MEDIDA	CODIGO APROXIMADO DO COMPRAS. GOV/FHSL	HSL	UPA LESTE	UPA NORTE	UPA OESTE	HMFA	QUINTINO I	CRISTO REDENTOR	VILA VIRGINIA	TOTAL GERAL DA FHSL
1	ACHOCOLATADO DIET: Aproximado 400g, Alimento Achocolatado Dietético Em Pó; Composto de Maltodextrina, Cacau Lecitinado, Leite Em Pó Desnatado, Cacau Lecitinado, s/adição de Açúcar e Sem glúten; Soro de Leite. Contém: ciclamato de Sódio, Aspartame Sacarina Sódica e Acesulfame de Potássio; Pó Fino e Homogêneo; Pote Acondicionado Em Pote Plástico Lacrado de 400g, isento de Sujidades e Materiais Estranhos; Aromatizante e Antiumectante: Dióxido de Silício; Embalagem Pote Plástico; Devera Atender o NTA 83 Decreto Lei de 20/10/1978; Data de validade: no mínimo 12 meses após entrega.	Pote Aproximado 400g	484189	250	10	10	10	40	0	0	10	330
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 1k: Especificação mínima: Açúcar e cacau em pó alcalino lecitinado, malto dextrina, leite em pó, sal refinado, aroma natural de baunilha e de chocolate, ferro iodo, vitaminas A, C, B1, B2, B6, B12, D, PP, proteínas mínimas de 4,5%, lipídios até 3%, carboidratos máximos de 90%, umidade até 3%, resíduo mineral fixo até 1.20% e valor	Pacote de 01 K	484189	160	15	15	15	20	0	0	15	240

Página 14 de 53
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605.4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

Página 15 de 53
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.193/0001-89 - Ins. Municipal nº 149977/01

Página 16 de 53
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605.4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Página 21 de 53
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605-6848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 - Ins. Municipal nº 149977/01

[illegible]

saúde/sanitárias (ANVISA e SIF).	vigentes																		
MARGARINA 80% LÍPIDEOS SEM SAL 500g: Margarina com pelo menos 80% de lipídios, sem sal. Em potes de plástico, como polipropileno. Valor Nutricional (por porção de 10g): Vcal. - 59cal Carb. - 0g Gordura Total - 6mg Gordura Sat. - 2,4g Sódio - 50mg Vit. A - 45mg. *VD = Valores Diários com base em uma dieta de 2000 Kcal. (Acondicionada em pote plástico, capacidade de 1Kg (um) kg. Validade mínima de 6 (seis) meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF). (Não serão aceitos creme vegetal).																			
	Pote 500g	463700	600	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	800	
ORÉGANO 250g: Em folhas secas; obtidos de espécimes vegetais genuínos; grãos são, limpos e secos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprios; isentos de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico de 500 aproximadamente gramas, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, contendo rótulo com data de validade, fabricação / embalagem, fabricante. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-	Saco Plástico de 250g	463914	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	

23

24

[illegible]

30	ARROZ INTEGRAL 1k: características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empacamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, número do lote e condições de armazenagem e rotulagem nutricional. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacote de 01 k	474371	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	800
31	REFRIGERANTE 2 LITROS: Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola , cafeína, corante, caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Embalagem plástica, com capacidade de 2 litros, transparente, de boa qualidade, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	Embalagem de 2 litros	217784	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48
32	REFRIGERANTE 2 LITROS: Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná , acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio. Aromatizantes e corantes de caramelo IV. Embalagem plástica, com capacidade de 2 litros,	Embalagem de 2 litros	217785	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48

[illegible]

35	LEITE CONDENSADO 395g: Leite condensado, com 395g ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto e sem impureza, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Embalagem 395g	464013	140	0	0	0	0	0	0	0	0	140
36	FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PO 100g, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato mono-cálcio, validademinima 4 meses a contar da data de entrega, acondicionado em lata hermeticamente fechada, Validade 12 (doze) meses e suas condições deverao estar de acordo cmo a nta-81(decreto 12486 de 20/10/78) e suas alteracoes posteriores.	Pote 100g	459586	8	0	0	0	0	0	0	0	0	8
37	MILHO DE CANJICA BRANCA 500g; grupo misturada, subgrupo despelculado, classe branca, tipo 1; isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos; admitindo umidade máxima de 13% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 109/89, rdc 259/02, rdc	Pacote 500g	463690	15	0	0	0	0	0	0	0	0	15

Página 30 de 53
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 – Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605-4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

FEIJÃO CARIOCA 1k: Feijão carioquinha de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grão na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Rendimento (volume) de 3,0. Será permitido 2% de Impurezas e Matérias estranhas, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico, microbiológico, analisado e aprovado contra resíduos de agrotóxicos e com validade para 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. A embalagem deverá ser em sacos plástico transparentes, atóxicos, de 1 kg, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	Pacote 1k	464553	5400	0	0	0	0	0	0	5400
MILHO VERDE 2k: milho verde em conserva, simples, com grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, com textura apropriada, tamanho uniforme e sem defeitos, acondicionado em lata hermeticamente vedada, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado, suas condições deverão estar de acordo com a NTA nº 3 (decreto nº12.486, de 20/10/78). Embalagem em	Sache ou Lata com peso drenado de aproximadamente 2k	462824	200	0	0	0	0	0	0	200

43	lata com peso drenado aproximadamente de 2 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).																		
	SUCO CAJU 500ml CONCENTRADO: concentrado podendo ser diluído em água; composto de corante natural, sem adição de açúcar; conservante: benzoato de sódio e metabisulfito de sódio; e outras substâncias permitidas a sua composição; obtido da fruta madura e sã; processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; acondicionado em garrafa plástica, contendo 500ml; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-23 (dec.12486,20/10/78),(res.40 /01 da anvisa).	Garrafa 500ml	397628	1300	180	180	180	300	24	60	180	2404							
44	LEITE LONGA VIDA- SEM LACTOSE 1L: Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	Embalagem de 1 litro	331954	144	0	0	0	0	0	0	0	144							

45	ÓLEO COMESTIVEL COMPOSTO DE SOJA E OLIVA 500ml: obtido da mistura de óleos de espécie vegetal, com no mínimo 30% de azeite de oliva, isento de ranço e substâncias estranhas. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega, lata e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedentes administrativos determinados pela ANVISA.	Embalagem de 500ml	282827	120	0	0	0	0	0	0	0	0	120		
46	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO 1k: tipo ouro branco, contendo 20 g, embalado individualmente com plástico, Wafer Com Recheio Crocante Sabor Chocolate E Cobertura Sabor Chocolate Branco; Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, massa de cacau, manteiga de cacau, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Cada pacote de 1 kg deve conter aproximadamente 45 unidades.	Pacote 1K	464003	20	0	0	0	0	0	0	0	0	20		

47	BOMBOM DE CHOCOLATE 1K: tipo sonho de valsa, contendo aproximadamente 21,5 gramas; embalado individualmente com plástico, Bombom Recheado Coberto Com Uma Dupla Camada de chocolate ao leite, que contenha em sua composição açúcar, gorduras vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite em pó, manteiga de cacau, cacau em pó, massa de cacau, leite em pó integral, leite em pó desnatado, flocos de arroz, amido de milho, farinha de soja, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol poliricinato, aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio. Pode conter traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha do para e nozes. Cada pacote de 1 kg deve conter aproximadamente 45 unidades.	Pacote 1K	454001	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
48	PAÇOCA ROLHA OU RETANGULAR 20g: - produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Embalada individualmente em embalagem plástica ou papel impermeável, contendo aproximadamente 20 (vinte) gramas.	Unidade aproximada mente 20 (vinte) gramas	462637	1500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1500
49	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ml: Frascos de 900 ml. Produto alimentício, originário de soja, refinado dentro de	Frasco de 900ml	416665	3300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3300

Página 35 de 53
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14-085-070 – Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.193/0001-89 – Inscr. Municipal nº 149977/01

Página 36 de 53
FUNDACÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 – Campos Elísios
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605.4848
CNPJ-ME nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

[illegible]

	indelével. Data de validade: no mínimo 12 meses após entrega.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	</
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----

[illegible]

[illegible]

Página 43 de 53
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605.4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Ins. Municipal nº 14.9977/01

b) Itens reservados à ME/EPP (25%):

[illegible]

[illegible]

[illegible]

organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. O produto deverá estar de acordo com NTA-44 do Decreto Estadual nº. 12.486 de 10/10/78. Deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade.																				
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

c) Itens de ampla participação:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MEDIDA	CODIGO APROXIMA DO COMPRAS. GOV/FHSL	HSL	UPA LESTE	UPA NORTE	UPA OESTE	HMFA	QUINTINO I	CRISTO REDENTOR	VILA VIRGINIA	TOTAL GERAL DA FHSL
	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5k: Provenientes da espécie Oryza sativa, beneficiados, polido, longo fino ("agulhinha"), tipo 1 (≥ a 6 mm compr. E max. de 1,85 mm de espessura) de procedência nacional. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Portaria no. 269 de 17/11/88 e anexos, MA, Lei no 9.972, de 25/05/00, Decreto no 3.664, de 17/11/00, Resolução nº 34/76 da CBNPA/MS, Resolução – RDC nº 175 de 08/07/03, ANVISA/MS, Portaria nº 329, de 02/09/85, MA e Resolução – RDC nº 347 de 16/12/02, ANVISA/MS, complementada pelas Portarias nos 157 de 04/11/91, N. 80 de 10/04/92, N. 01 de 09/01/1989 e N.10 de 12/04/96 do Ministério da Agricultura. Classificação e Tipificação, máximo de 14% de umidade, até 6% de quebrados, até 0,15% de canjica ou quirela, até 0,5% de manchados picados	Pacote de 5k	343148	3075	0	0	0	0	0	0	0	3075
70												

[illegible]

71

[illegible]

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 035/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza a serem utilizados pela Fundação Hospital Santa Lydia – FHSL e unidades de Saúde Externas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto/SP, 31 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana

Cargo: Diretora Administrativa

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana

Cargo: Diretora Administrativa

CONTRATANTE:

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana - CPF: 349.730.468-92

Cargo: Diretora Administrativa - Ordenador de despesas

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Douglas Franklin da Silva - CPF: 284.138.928-64

Cargo: Sócia Administradora

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente

gov.br

DOUGLAS FRANKLIN DA SILVA

Data: 29/07/2025 15:48:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Luciana Grechi Fernandes Calor - CPF: 175.532.278-03

Cargo: Supervisora de almoxarifado

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Danielle Duran Becari - CPF: 368.815.508-47

Cargo: Nutricionista

Assinatura: _____

